

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



CONTRATO N° 20220147

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. MARANHÃO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.138.730/0001-77, representado pelo(a) Sr.(a) VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazonica Km 7, e de outro lado a firma W.M.LIRA DE OLIVEIRA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.296.039/0001-30, estabelecida à AV DOUTOR HUGO DE MENDONÇA,414 A, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WESLEY MAXCIMILIANO LIRA DE OLIVEIRA, residente na RUA HAROLDO VELOSO, 386, AEROPORTO VELHO, Itaituba-PA, CEP 68181-030, portador do(a) CPF 761.514.092-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 004/2022-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de expediente e diversos, para atender as necessidades do Município de Itaituba.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010953	CANETA ESFEROGRÁFICA - Marca.: compactor CANETA ESFEROGRÁFICA - Especificação : Caneta esferográfica com tampa e corpo ventilada, sextavada, transparente, ponta com espessura mínima de 1,00 mm e esfera de tungstênio, cores variadas(azul,preta,vermelha) - Caixa com 50 und. Fabricação nacional.	CAIXA	416,00	77,950	32.427,20
010962	PASTA AZ TAM OFICIO LOMBO LARGO - Marca.: frama PASTA AZ TAM. OFICIO LOMBO LARGO - Pasta registradora AZ,Medidas: 35x28x8cm tamanho officio A-4. Em papelão luxo.	UNIDADE	1.170,00	14,800	17.316,00
010989	ESTILETE LARGO - Marca.: leonora ESTILETE LARGO - Especificação: Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável Larga, Medindo 11 X 1,8 Cm, Graduável E Com Trava De Segurança.	UNIDADE	225,00	9,900	2.227,50
011087	FITA ADESIVA COLORIDA, 48MM DE LARGURA - Marca.: emb alando FITA ADESIVA COLORIDA, 48 MM DE LARGURA-fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 48mm x 50 m.	UNIDADE	380,00	9,900	3.762,00
011092	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 45MMX50M - Marc a.: embalando FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 45MM X 50M - Especificação : Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 45 mm x 50 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UNIDADE	370,00	12,500	4.625,00
011125	RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM - Marca.: leonora RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM - Especificação : Regua em polietileno em cores variadas	UNIDADE	482,00	4,000	1.928,00
011139	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS - Marca.: bag LIVRO DE PROTOCOLO 100 folhas: Folhas Pautadas E Numeradas Seqüencialmente, Com Capa Dura, No Formato 153 X 216mm .	UNIDADE	266,00	23,900	6.357,40
011141	CANETA CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA - Marca.: leonora CANETA CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA - Especificação : À base de água, excelente cobertura que dispensa retoques, secagem rápida, fácil aplicação, ideal para uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica.Produeto atóxico. Embalagem c/ 10ml.	UNIDADE	259,00	9,350	2.421,65

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



011194	E.V.A. FINO - Marca.: leonora E.V.A. FINO - Especificação: cores variadas	FOLHA	267,00	4,900	1.308,30
011212	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - Marca.: leonora PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - Especificação: Pistola Cola Quente bivolt, potencia 15watts; refil fino.	UNIDADE	145,00	24,500	3.552,50
011213	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - Marca.: leonora BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - Especificação: Cola quente bastão 7,5mm x 30cm em silicone	QUILO	356,00	78,900	28.088,40
011226	BLOCO AUTO ADESIVO 76MMX76MM - Marca.: leonora BLOCO AUTO - ADESIVO 76MM X 76MM - Especificação: Bloco Para Anotações, Com Adesivo, Removível, com 400 folhas, cores variadas em neon	UNIDADE	791,00	34,750	27.487,25
011230	BALÃO CANUDO SORTIDO - Marca.: são roque	PACOTE	5.050,00	19,000	95.950,00
011291	BALÃO CANUDO SORTIDO -PCT COM 50 UNIDADES APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO - Marca.: leonora APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO - Especificação: Apontador para lápis, 1 furo, com depósito, med. 50 x 25 mm lâminas de aço inox de alta qualidade, cores sortidas.	UNIDADE	358,00	5,300	1.897,40
011808	CLIPS BLINDER 25MM CAIXA COM 12 UNIDADES. - Marca.: leonora	CAIXA	333,00	44,000	14.652,00
011818	CLIPS BLINDER 25MM CAIXA COM 12 UNIDADES. ENVELOPE TAM A4 - Marca.: scity ENVELOPE TAM A4.Especificação: Em papel na cor amarela A4	UNIDADE	5.390,00	1,200	6.468,00
011933	E.V.A GROSSO CORES VARIADAS - Marca.: leonora E.V.A GROSSO CORES VARIADAS. Especificação:em cores lisas e variadas, medindo 47x39cm.	FOLHA	195,00	7,300	1.423,50
011935	PAPEL COM PAUTA - Marca.: credeal PAPEL C/PAUTA.Especificação: Pautado margem, dimensões aproximadas 210 x 310 mm dobrado ao meio, gramatura 55 gr. Embalagem: pacote com 400 Folhas.	PACOTE	380,00	74,000	28.120,00
012209	CRACHAS COM PRESILHAS - Marca.: dac CRACHAS COM PRESILHAS.ESPECIFICAÇÃO:CHACHÁS COM PRESILHAS FIXA 7X10CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1.000,00	67,800	67.800,00
012240	CAIXA DE CORRESPONDENCIA D MESA TRIPLA - Marca.: wal CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE MESA TRIPLA ESPECIFICAÇÃO EM POLIESTIRENO TAMANHO OFICIO ARQUIVAMENTO RAPIDO DE FORMA HORIZONTAL.MODULAR E ARTICULÁVEL ENCAIXE PARA INSERÇÃO DE NOVA MÓDULOS CORES VARIADAS, CAIXA COM UM UNIDADE	UNIDADE	157,00	84,950	13.337,15
012270	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO (TAMANHO OFICIO DE 20MM) - Marca.: Irama PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO (TAMANHO OFICIO DE 20MM)	UNIDADE	709,00	6,050	4.289,45
012273	BALÃO DE LATEX N°07 - Marca.: são roque BALÃO DE LATEX, LISO,TAMANHO 7. PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.	PACOTE	11.000,00	19,500	214.500,00
029955	CORRETIVO LÍQUIDO- embalagem com 18ml cx c/12und. - Marca.: leonora CORRETIVO LÍQUIDO-à base de d'água, embalagem com 18ml cx c/12und.	CAIXA	200,00	59,500	11.900,00
029963	Estojo/Box de acrílico Para CD, Inteiro Transparente CX COM 100UND - Marca.: videolar Estojo/Box de acrílico Para CD, Inteiro Transparente CX COM 100UND	CAIXA	120,00	345,000	41.400,00
030009	Perfurador de papel c/2 furos p/60 fls - Marca.: leo nora	UNIDADE	37,00	150,000	5.550,00
030356	PERFURADOR DE PAPEL PARA 40FOLHAS - Marca.: leonora PERFURADOR DE PAPEL PARA 40FOLHAS, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METALICA PINTADA NA COR PRETA PARA 02 FUROS SIMULTÂNEOS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 40 FOLHAS	UNIDADE	145,00	108,000	15.660,00
030885	CADERNO DE BROCHURA. - Marca.: jandaia Caderno Brochura Capa Dura, 200x275mm, 96 Folhas	UNIDADE	171,00	11,200	1.915,20
053892	COLA BRANCA C/ 1 LITRO. - Marca.: iris COLA BRANCA C/ 1 LITRO - Especificação : Cola branca, pastosa, lavavel e atoxica. Embalagem: plástica, com peso líquido 1 litro.	UNIDADE	188,00	22,500	4.230,00
065224	TINTA PARA ALMOFADA, COM 40 ML EM CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: radex TINTA PARA ALMOFADA, COM 40 ML EM CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	367,00	80,000	29.360,00
066252	AGENDA ANUAL COSTURADA EXECUTIVA COM 160 FOLHAS - Ma rca.: são domingos AGENDA ANUAL COSTURADA EXECUTIVA COM 160 FOLHAS, SENDO 1 PÁGINA POR DIA MENOS SÁBADO E DOMINGO.	UNIDADE	150,00	39,000	5.850,00
066253	ANOTE E COLE COLORIDO 38X38-PCT C/ 4 BLOCOS C/100 FL S ADESIVADO - Marca.: leonora ANOTE E COLE COLORIDO 38X38-PCT C/ 4 BLOCOS C/100 FLS ADESIVADO	PACOTE	1.213,00	10,500	12.736,50
066258	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)CX COM 12 UNIDADES - Marca.: mercur BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)CX COM 12 UNIDADES	UNIDADE	92,00	29,400	2.704,80
066261	caneta marca texto cores neon verde e amarela-cx com 12 unidades - Marca.: leonora	UNIDADE	460,00	52,950	24.357,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



066264	caneta marca texto cores neon verde e amarela-cx com 12 unidades CLIPS GALVANIZADO Nº2/0 CX COM 100 UNIDADES - Marca. CAIXA	843,00	8,950	7.544,85
066280	: top CLIPS GALVANIZADO Nº2/0 CX COM 100 UNIDADES GRAMPEADOR 25 FLS 26/6 - Marca.: leonora UNIDADE	286,00	55,000	15.730,00
066281	GRAMPEADOR 25 FLS 26/6 GRAMPO 23/10 GALVANIZADO- CX COM 5000 GRAMPOS - Marc CAIXA	267,00	23,000	6.141,00
066285	a.: leonora GRAMPO 23/10 GALVANIZADO- CX COM 5000 GRAMPOS GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENTIDO BRANCO P/600FLS-PC PACOTE	293,00	26,000	7.618,00
066289	50 UND - Marca.: waleu GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENTIDO BRANCO P/600FLS-PC 50 UND	639,00	17,500	11.182,50
066290	PASTA PLASTICA POLIONDA C/ ELASTICO 45X55 MM - Marca UNIDADE .: frama	142,00	174,000	24.708,00
066319	PASTA PLASTICA POLIONDA C/ ELASTICO 45X55 MM PERFURADOR DE PAPEL METAL 2 FUROS ATÉ 100 FLS - Marc UNIDADE a.: leonora	134,00	320,000	42.880,00
066323	PERFURADOR DE PAPEL METAL 2 FUROS ATÉ 100 FLS saco plastico pp-4 furos-tamanho:A4 (229mmx314mm) - PACOTE Marca.: dac	393,00	4,500	1.768,50
066642	saco plastico pp-4 furos-tamanho:A4 (229mmx314mm)- espessura:01,10mm-cx 400 unidades UNIDADE umedecedor de dedo 12gr - Marca.: waleu	119,00	99,000	11.781,00
066697	umedecedor de dedo 12gr MURAL DE RECADOS EM CORTIÇA-MEDINDO 90X60 COM MOLDUR UNIDADE A DE ALUMINIO - Marca.: stalo	100,00	109,000	10.900,00
	MURAL DE RECADOS EM CORTIÇA-MEDINDO 90X60 COM MOLDURA DE ALUMINIO PAPEL CELOFANE- 85x100 - cores sortidos, pacote com PACOTE 50 unidades - Marca.: reipel			
	PAPEL CELOFANE- 85x100 - cores sortidos, pacote com 50 unidades			

VALOR GLOBAL R\$ 875.856,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ 875.856,05 (oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 004/2022-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 004/2022-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Abril de 2022 extinguindo-se em 12 de Abril de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se



excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências internas ou externas do CONTRATANTE para execução do fornecimento dos materiais de expediente e diversos objeto deste contrato;

6.1.2 - impedir que terceiros forneçam os materiais de expediente e diversos objeto deste Contrato;

6.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - solicitar da CONTRATADA os materiais, estritamente necessárias e equivalentes ao volume dos serviços existentes.

6.1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade nos fornecimentos e interrompe-lo imediatamente, se for o caso.

6.1.6 - devolver os materiais de expediente e diversos considerados de péssimas qualidades, inservíveis para aplicação nas obras e serviços desenvolvidos pela CONTRATANTE;

6.1.7 - solicitar a troca dos materiais de expediente e diversos, que se acharem nas condições do item anterior, mediante comunicação, encaminhada pela CONTRATANTE, no prazo de 48 horas, contados da data de notificação a CONTRATADA;

6.1.8 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - fornecer os materiais de expediente e diversos em conformidade com as especificações do termo de referencia do edital, da proposta aceita, adjudicada e homologada e com o objeto deste contrato;

7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



7.1.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

7.1.6 - executar o fornecimento objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente da CONTRATANTE ou por servidor designado para esse fim;

7.1.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, dos materiais de expediente e diversos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

7.1.8 - providenciar a troca dos materiais de expediente e diversos considerados de péssima qualidade e inservíveis para aplicação nas obras e serviços desenvolvidos pela contratada;

7.1.9 - comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do procedimento licitatório;

7.1.11 - As despesas com transporte de entrega dos materiais de expediente e diversos, será por conta da contratada.

7.1.12. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Ex terno, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste



Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATESTO

11.1. O atesto das faturas correspondentes à execução do fornecimento dos materiais caberá ao Responsável do Departamento Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento de materiais de que trata o objeto deste contrato, o pagamento será realizado através da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0202.041310082.2.007 Manutenção da Ass.Comunicação Cerimonial do Gabinete e Encargos c/Publicidade, Classificação econômica



3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0303.040610010.2.013 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0202.261251012.2.010 Manutenção da Coordenação de Trânsito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 2020.041231007.2.160 Manutenção da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0505.267811012.2.022 Manutenção do Aeroporto Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1213.041220037.2.097 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0202.041250037.2.005 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1314.201220037.2.102 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 2121.041210031.2.162 Manutenção da Secretaria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0505.041280037.2.018 Manutenção do Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1415.041220037.2.117 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0505.041240037.2.017 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0505.041220037.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0606.041231007.2.023 Manutenção do Departamento de Contabilidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1213.041220037.2.095 Manutenção da Coordenadoria de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0505.113340010.2.020 Manutenção do Programa Banco Cidadão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0707.133921006.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0202.041820136.2.008 Coordenadoria de Defesa Civil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

12.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE nota fiscal (NF) para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao contratado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal, CRF do FGTS e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do fornecimento dos materiais não estiver em acordo com as especificações apresentadas, aceitas e executadas pelo CONTRATADO.

13.4. O pagamento será efetuado em conta bancária da CONTRATADA, mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 05027-9, Agência 0818, Banco Sicredi.



13.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.8 - O pagamento condiciona-se a apresentação da Ordem de fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, específica para o fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de o acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Serviço previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Serviço prevista nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;



16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7- não celebrar o contrato;

16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 004/2022-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Itaituba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 12 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CNPJ(MF) 05.138.730/0001-77
CONTRATANTE

W.M.LIRA DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ 22.296.039/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____